

EDITAL Nº 078/REITORIA/2024

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Claudio Alcides Jacoski, em conjunto com o Vice-Reitor e Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Prof. José Alexandre De Toni, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando convênio estabelecido com a Fundação de Crédito Educativo – Fundacred e o Regulamento do Crédito Educativo – CredIES-UNO, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção de estudantes matriculados(as) nos cursos superiores de graduação da Unochapecó.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a concessão de crédito, com finalidade educativa, denominado simplesmente de CredIES-UNO, aos estudantes regularmente matriculados no segundo semestre de 2024 e que cumpram com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 Observadas as normas da Fundacred e a disponibilidade de crédito ofertada pela Unochapecó previsto no item 4.3 deste edital, o estudante poderá optar pelo crédito de 25% (vinte e cinco por cento) ou de 50% (cinquenta por cento) das mensalidades, incluindo no crédito as parcelas de mensalidades em aberto referente ao segundo semestre de 2024.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Estar regularmente matriculado em no mínimo 10 (dez) créditos no semestre, objeto do crédito, em um dos cursos indicados no item 4.2;

2.2 Estar em situação financeira regular junto à Unochapecó e, se inadimplente, será necessário regularizar os débitos de semestres anteriores (negociações), exceto pendências do segundo semestre de 2024;

2.3 Realizar o processo de inscrição no portal do CredIES-UNO: <https://portal.fundacred.org.br/estudante-web/#/> cumprindo com as datas e documentos exigidos;

2.4 Apresentar até dois fiadores, sem restrição cadastral, com a concordância do cônjuge, se casado, nos termos deste edital e do regulamento do CredIES-UNO. Se fiador único, renda de dois salários mínimos com vigência nacional e igual ou superior a importância de uma vez e meia ao valor integral da mensalidade média da instituição, no respectivo curso do(a) candidato(a). Se dois fiadores, cada qual, renda de um salário mínimo e meio com vigência nacional e, conjuntamente, igual ou superior a importância de uma vez e meia o valor integral da mensalidade média da instituição, no respectivo curso do(a) candidato(a);

2.5 Não ser beneficiário(a) de nenhum outro programa, vantagem ou benefício ofertado pela UNOCHAPECÓ, poder público ou entidade privada no segundo semestre de 2024;

2.6 O crédito abrangerá somente valores em aberto no semestre vigente;

3 DAS CONDIÇÕES, PRAZO PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se e concorrer ao processo do CredIES-UNO o estudante deverá observar o Regulamento Crédito Educativo Unochapecó – CredIES-UNO, e cumprir os seguintes itens para que seja considerada válida e completa a inscrição:

- a) Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, disponível em <http://portal.fundacred.org.br/estudante-web/> realizar o envio (*upload*) dos documentos do estudante e fiador(es), indicados no item 05 e 06 de forma legível e clicar em “concluir”, para que a inscrição seja considerada válida e completa no período **de 25 a 29 de novembro de 2024**.
- b) Após inclusão dos documentos e finalização de todas as etapas exigidas para a inscrição, o estudante será notificado pela Fundacred por e-mail quando o contrato for disponibilizado, devendo acessar o portal do aluno <https://portal.fundacred.org.br/estudante-web/#> para realizar a assinatura do contrato de forma virtual. A assinatura será 100% eletrônica;
- c) Assinar o Contrato Particular de Crédito Educativo de forma virtual até **06 de dezembro de 2024**.

4 DA SELEÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá pela Fundacred, por ordem de acesso e cumprimento de todas as etapas previstas no Regulamento CredIES-UNO, observados os critérios de inscrição previstos no item 2 deste Edital.

4.2 Serão disponibilizadas 5 vagas para cada um dos cursos de graduação conforme quadro abaixo, exclusivamente na modalidade presencial:

Curso
Administração
Agronomia
Arquitetura e Urbanismo
Biomedicina
Ciência da Computação
Ciências Biológicas (bacharelado)
Ciências Contábeis
Ciências Econômicas
Com. Social – Cinema e Mídias Digitais
Design
Direito
Educação Física
Enfermagem
Engenharia Civil
Engenharia de Alimentos
Engenharia de Produção

Engenharia Elétrica
Engenharia Mecânica
Engenharia Química
Farmácia (bacharelado)
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Gastronomia
Jornalismo
Medicina Veterinária
Moda
Nutrição
Odontologia
Psicologia
Publicidade e Propaganda
Relações Internacionais
Sistemas de Informação
Administração - São Lourenço do Oeste
Ciências Contábeis - São Lourenço do Oeste
Direito - São Lourenço do Oeste
Psicologia - São Lourenço do Oeste

4.3 Em razão do CredIES-UNO ser ofertado de acordo com a disponibilidade financeira da Unochapecó, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Unochapecó reserva-se o direito distribuir o montante ofertado entre os candidatos, observando o limite de vagas por curso e no caso de algum destes não ter utilizado a totalidade poderão ser repassadas para outro curso até o limite de recurso disponibilizado.

4.4 A Unochapecó reserva-se o direito de ampliar, ou não, a quantidade de vagas e do limite financeiro em benefício dos candidatos porventura suplentes.

5 DOS REQUISITOS DO FIADOR

Conforme previsto no Regulamento CredIES-UNO, o candidato deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Crédito Educativo e Outras Avenças como coobrigado(a) solidário(a)/ fiador(a), observando os requisitos a seguir:

- a) Ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de substituição;
- b) Ter plena capacidade civil;
- c) Ter idade superior a 18 anos;
- d) Não ter registro de restrição financeira;
- e) Não ser beneficiário(a) deste, ou de qualquer outro sistema de financiamento educacional;
- f) Não ser cônjuge, ou companheiro(a) do(a) candidato(a);
- g) Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) com residência e domicílio no Brasil;

- h) Se fiador(a) de outro beneficiário(a), comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado;
- i) Comprovar renda superior a uma vez e meia ao valor integral da mensalidade do candidato observada a importância mínima de dois salários mínimos, com vigência nacional.

6 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

O candidato deverá realizar o *upload* (envio de arquivos por computador) dos seguintes documentos, previstos nos Regulamento do CredIES-UNO:

6.1 Pessoais (próprios do candidato):

6.1.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.2 Carteira de Identidade (RG);

6.1.3 Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável. Sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido;

6.1.4 Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 dias a contar da data do envio da solicitação);

6.2 Do indicado a coobrigado(a) solidário(a) / fiador(a):

6.2.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.2.2 Carteira de Identidade (RG);

6.2.3 Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 dias a contar da data do envio da solicitação);

6.2.4 Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável. Sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido;

6.2.5 Comprovante de renda dos 03 (três) últimos meses, por meio de:

Condição do Fiador	Relação de Documentos
Assalariado	– Os 3 (três) últimos contracheques (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	– Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou – Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	– Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário); e, quando solicitado, – Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	– Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou – Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou

	– Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	– DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 6 (seis) últimos meses, ou – Bloco de notas e respectivas contra notas, igualmente, dos últimos 6 (seis) meses. OBS.: Será considerado o equivalente a 30% do(s) valor(es) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s).
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	– Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; mais – Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses; ou – Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.3 Tanto o(a) candidato(a), quanto o(a) indicado(a) a fiador(a), se casados ou em união estável, apresentar fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a).

7 DO CONTRATO

7.1 O estudante somente terá direito ao CredIES-UNO com a efetiva formalização do contrato particular de crédito educativo e outras avenças, por meio da assinatura virtual.

7.2. O contrato de candidato que não possuir sua plena capacidade civil (menor de 18 anos) deverá ser assinado também pelo responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador).

7.3 Após **29 de novembro de 2024**, não será permitido a inclusão e/ou trancamento de disciplinas. No caso da inclusão de disciplinas, o estudante deverá arcar com os valores. E em caso de trancamento/cancelamento de disciplinas, o estudante não terá direito a devolução/abatimento de saldo.

7.4 Em caso de transferência interna de curso, o prazo para o início da restituição, será considerado o período informado no primeiro contrato.

7.5 O crédito terá duração até o final do curso, desde que renovado semestralmente conforme portaria de manutenção publicada.

8 DO VALOR DO CRÉDITO E ATUALIZAÇÃO

8.1 Conforme opção do estudante, o crédito concedido corresponderá ao valor de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) das parcelas de mensalidade(s) de 2024/2 (exceto matrícula).

8.2 Somente serão incluídas no contrato as mensalidades não pagas pelo estudante referente ao percentual contratado, sendo que em nenhuma hipótese será devolvido/restituído ao estudante, valores pagos antes da contratação de qualquer título (matrícula e/ou mensalidade).

8.3 Eventuais alterações ocorridas no contrato de prestação de serviços educacionais, após formalização do contrato particular de crédito educativo, que resultem em modificação do seu valor, impactarão sobre a fração/proporção das mensalidades não cobertas pelo crédito, e deverão ser pagas diretamente à UNOCHAPECÓ.

8.4 Não será incluso no valor do crédito, disciplinas em época especial, isoladas, conhecimento prévio e demais taxas;

8.5 A atualização de valores transcorridos até a data da entrega do contrato referente ao valor citado, não serão deduzidos, ficando o pagamento sob responsabilidade do estudante.

9 DO PAGAMENTO

A restituição da quantia contratada obedecerá às seguintes condições:

9.1 A exigibilidade da contraprestação ocorrerá conforme os vencimentos e prazos expressos em contrato, no último dia do mês subsequente à seriação aconselhada (tempo mínimo para conclusão), isto é, ao período de duração do curso, obedecida rigorosamente a grade curricular, segundo orientação da instituição de ensino e com observância ao item 7.4;

9.2 Ocorrendo a conclusão do curso antes da data prevista, a restituição do crédito será automaticamente antecipada;

9.3 As parcelas terão vencimentos mensais e sucessivos, em número igual ao estabelecido em contrato;

9.4 O valor contratado será atualizado pelos percentuais aplicados pela Unochapecó para o reajuste das mensalidades do curso frequentado pelo(a) beneficiário(a), até o mês do efetivo pagamento de cada parcela. Ocorrendo a extinção do curso, por qualquer motivo, a partir do mês subsequente ao último aumento aplicado, a atualização dos valores dar-se-á pelos índices positivos do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

9.5 Para os demais cursos, sobre o valor de cada parcela a restituir, a título de taxa de administração, será acrescido 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao mês, ou 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) anual, computados entre a data da contratação do crédito e a efetiva restituição, pagos diretamente à Fundacred.

9.6 Caso o estudante desejar poderá antecipar pagamentos e o saldo devedor a qualquer tempo, mediante solicitação de pagamento, amortizando o saldo devedor e os juros proporcionalmente.

10 DO CANCELAMENTO

Se implementada qualquer das condições abaixo, o crédito poderá ser cancelado e a exigibilidade da contraprestação de todos os contratos particulares de crédito educativo e outras avenças, antecipada:

10.1 Solicitação expressa do(a) beneficiário(a);

10.2 Trancamento de matrícula e/ou cancelamento de matrícula;

10.3 Desistência ou abandono do curso;

- 10.4 Conclusão antecipada do curso;
- 10.5 Transferência de instituição de ensino;
- 10.6 Inadimplência da parte não financiada;
- 10.7 Óbito do beneficiário;
- 10.8 Inobservância das condições estabelecidas no presente Regulamento e no Contrato Particular de Crédito Educativo e outras avenças;
- 10.9 O período de restituição terá início imediatamente após a rescisão/resilição do contrato.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração da Unochapecó.

Publique-se.

Chapecó (SC), 22 de novembro de 2024.

